



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital Residência Pedagógica /2018 – Alunos de iniciação à docência

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa Aluno Residente, do Programa de Residência Pedagógica-Capes. A coordenação da Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS selecionará licenciandos deste Instituto para **preenchimento de vagas remanescentes** de bolsistas de Iniciação à Docência / Residência Pedagógica. Os **onze (11) alunos** selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de 18 meses ou enquanto o aluno permanecer no programa.

Sobre a Residência Pedagógica:

- a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;
- b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente;

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto	Campus	Número de bolsas remanescentes
BIOLOGIA	MUZAMBINHO	11

2. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa residente, de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura do IFSULDEMINAS para os quais há subprojeto cadastrado no Programa Residência Pedagógica;
- 2.2. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, comprovado através de Declaração da Secretaria Acadêmica, inclusive com o CoRA;
- 2.3. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.5. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da CAPES, previstas para início em agosto de 2018;
- 2.6. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 2.6. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

2.7. Ter períodos livres para desenvolver as atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, incluindo-se apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFSULDEMINAS e em ambiente virtual da Residência Pedagógica organizado pela CAPES;

2.8. Ser selecionado(a) por meio de processo seletivo realizado pela equipe de coordenação do subprojeto.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrições

3.2. Carta de intenções

Serão considerados critérios de desempate:

a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

b) CoRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No período de **26/06/2018 a 29/06/2018** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente à Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço:

<https://goo.gl/forms/gSIft9hwxCZoGHya2>

4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 02/07/2018 no site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

5. CARTA DE INTENÇÃO

5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.

5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

a) Conhecimento da Residência Pedagógica;

b) Clareza na exposição de ideias;

c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;

d) Disponibilidade de horários;

e) Adequação aos objetivos do programa;

f) Relação entre a Residência Pedagógica e a sua formação enquanto professor;

5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;

5.4. As cartas deverão ser redigidas pelo candidato no seguinte local e horário:

Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS-MG, Sala 01 do prédio de Ciências Biológicas, no dia **02/07/2018 às 17:30.**

5.5. Documento obrigatório para participação desta etapa:

a) Original de um documento de identificação com foto.

A divulgação do resultado desta etapa será até dia 05/07/2018 no site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado de seleção para a Residência Pedagógica será feita até dia 06/07/2018 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando as notas obtidas na carta de intenção.

6.3. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser protocolado na coordenação do curso de Ciências Biológicas, com preenchimento do formulário,

assinado e entregue em envelope lacrado.

6.4. O resultado será publicado no dia 07/07/2018.

6.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas e não bolsistas selecionados para participação na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

7.1. Firmar Termo de Compromisso.

7.2. Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, durante o período de permanência do aluno no programa.

7.3. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com os docentes orientadores.

7.4. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

7.5. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.6. Exercer suas tarefas, conforme Plano de Atividades da Residência, a ser elaborado pelo residente, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterà o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando-se os referenciais do projeto.

7.7. Disponibilizar para o cumprimento das atividades da Residência Pedagógica/IFSULDEMINAS:

a) 60 horas de out./2018 a jan./2019 para orientação conjunta (docente orientador/preceptor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência;

b) 320 horas de fev. a nov./2019 para imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe;

c) 20 horas em dez./2019 para elaboração do Relatório Final;

d) 40 horas em jan./2020 para avaliação e socialização.

7.8. Cadastrar-se e manter atualizado currículo na plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.9. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelos docentes orientadores.

7.10. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

7.11. Buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.

7.12. Vivenciar e praticar a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequencias didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos.

7.13. O residente deve experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor, assim como compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula.

7.14. Elaborar “diários de campo” a partir das experiências na escola.

7.15. Elaborar relatórios de acordo com o Plano de Atividades da Residência definido em conjunto com o orientador e preceptor.

7.16. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.

7.17. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos na Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS.

7.18. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo docente orientador para o bom

desempenho do projeto.

7.19. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

7.20. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.21. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

7.22. O bolsista residente que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

7.23. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista residente de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a supervisão do docente preceptor da escola-campo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

8.2. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, junto com o formato do processo para a publicação do resultado da seleção, por meio do edital, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.3. Os demais alunos não selecionados nas primeiras 24 vagas, entrarão no projeto como residentes voluntários.

8.4. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

8.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.6. Os residentes poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: conclusão do curso de licenciatura, não cumprimento das atividades ou da carga horária, a pedido do residente, se este praticar ato de indisciplina ou improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, trancamento da matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

8.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.8. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.9. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino -PROEN.

Muzambinho, 26 de junho de 2018.

